

## TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS

1	Armazenagem
1.1 Importação	<p>1° Período (5 dias ou fração): 0,58% sobre o valor CIF (valor mínimo cobrado R\$ 830,00 por contêiner);</p> <p>A partir do 6° dia: 0,33% (ao dia) sobre o valor CIF (valor mínimo cobrado R\$ 177,00 por contêiner);</p> <p>A partir do 15° dia: 0,40% (ao dia) sobre o valor CIF (valor mínimo cobrado R\$ 259,00 por contêiner);</p> <p>A partir do 30° dia: 0,44% (ao dia) sobre o valor CIF (valor mínimo cobrado R\$ 328,00 por contêiner).</p>
1.2 Exportação Cabotagem* <i>*(Embarque e Descarga)</i>	<p>Período de franquia: 7 dias ou fração.</p> <p>A partir do 8° dia: R\$ 52,00 por dia, contados a partir da data de recebimento do contêiner na Portonave.</p> <p>A partir do 15° dia: R\$ 81,00 por dia, por contêiner.</p> <p>Neste item exclusivamente, contêiner open top e/ou flat rack com excesso será cobrado a diária de R\$ 155,00 + R\$ 21,00 por tonelada, sem período de franquia.</p>
1.3 Observações	<p>Os valores nesta tabela são válidos para cargas com dimensões até: altura 4,10m, largura 3,80m e peso máximo de 40 toneladas.</p> <p>Para as cargas projetos ou cargas que excedam essas dimensões, favor preencher o formulário disponível no link <a href="http://www.portonave.com.br/pt/servicos/formularios/">http://www.portonave.com.br/pt/servicos/formularios/</a> &gt; Solicitação de movimentação de cargas especiais e encaminhar para o e-mail <a href="mailto:atendimento@portonave.com.br">atendimento@portonave.com.br</a> para a avaliação da capacidade de atendimento e negociação de valores.</p>

2	Movimentação de contêiner
2.1 Levante de contêiner	R\$ 282,00
Levante de contêiner na carreta para saída do terminal, cobrado por unidade.	
2.2 Levante de flat rack/open top	R\$ 729,00
Levante de contêiner na carreta para saída do terminal, cobrado por unidade.	
2.3 Pesagem de contêiner entrada/saída via gate	R\$ 94,00
Por contêiner pesado na balança do gate no momento da entrada e saída do terminal. Será aplicado também a cobrança para casos em que o contêiner apresentar excesso de peso no gate IN.	
2.4 Posicionamento para vistoria de contêiner com carga seca (Dry)	R\$ 807,00
Por contêiner, incluindo carregamento do contêiner na carreta, posicionamento e retorno para a área de armazenagem. Em caso de abertura de porta, será cobrado o item 2.10 desta tabela.	

<p><b>2.5 Posicionamento para pesagem</b></p> <p>Por contêiner pesado na balança interna do terminal, incluindo carregamento do contêiner na carreta e ticket de pesagem.</p>	R\$ 807,00
<p><b>2.6 Posicionamento para expurgo</b></p> <p>Por contêiner, incluindo carregamento do contêiner na carreta.</p>	R\$ 896,00
<p><b>2.7 Inclusão de adesivos de carga perigosa</b></p> <p>Por contêiner, incluindo o posicionamento, colocação de adesivos e o carregamento do contêiner para área de armazenagem. Neste serviço não se considera a cobrança de 150% adicional IMO.</p>	R\$ 826,00
<p><b>2.8 Inspeção não invasiva (Scanner)</b></p>	
<p><b>2.8.1</b> Por contêiner – (Contêiner Cheio). Para a execução desse serviço, caso o posicionamento seja realizado sobre a carreta da Portonave, será considerado a realização do serviço descrito no item 2.4 para carga dry ou 3.2 para carga reefer desta tabela.</p>	R\$ 900,00
<p><b>2.8.2</b> Por contêiner – (Contêiner Cheio). Para a execução desse serviço nas cargas de exportação com destino à Europa e África (destino final, transbordo ou baldeação), conforme observações no item 12.24 desta tabela.</p>	R\$ 228,00
<p><b>2.8.3</b> Por contêiner – (Contêiner Vazio). Administração, manuseio e movimentação interna para inspeção não invasiva de contêineres vazios.</p>	R\$ 228,00
<p><b>2.9 Inspeção física da mercadoria (Desunitização + Unitização) DRY</b></p> <p>Por contêiner. Compreende o atendimento à solicitação de órgão anuente/interveniente para desunitização da carga do contêiner e posterior unitização da carga no mesmo, logo após a finalização da vistoria fiscal, e com o retorno da unidade para a área de armazenagem. Para a execução desse serviço deverá ser considerado a prestação do serviço descrito no item 2.4 e 2.10 desta tabela.</p>	R\$ 2.538,00
<p><b>2.10 Retirada e colocação de lacre</b></p> <p>Por lacre. Compreende o serviço de retirada de lacre para abertura de contêiner, sempre que houver solicitação de vistoria que demande a abertura de porta, e a colocação de novo lacre.</p>	R\$ 94,00
<p><b>2.11 Renomeação de navio ou porto – Exportação</b></p> <p>Por contêiner, podendo incluir carregamento do contêiner na carreta e alteração de dados no sistema. Neste item consideram-se situações de contêiner não embarcado e mudança de destino/navio por solicitação do cliente (diretamente ou por meio de representante legal), do embarcador ou do armador.</p>	R\$ 444,00
<p><b>2.12 Renomeação de navio ou porto – Importação: Devolução de importação ou transbordo.</b></p> <p>Por contêiner, incluindo carregamento do contêiner na carreta e alteração no sistema. Valor cobrado para renomeação de navio ou porto nos casos que descarregam como importação e posterior embarque ou em casos de contêiner descarregado como transbordo e posterior alteração para nacionalização no terminal.</p>	R\$ 791,00

<p><b>2.13 Movimentação de liberação de DTA (Declaração de Trânsito Aduaneiro) e TAP's</b>          Por contêiner. Serviço considerado para todos os processos vinculados aos regimes de DTA e TAPs.</p> <p>Para os casos de importação, além deste item, haverá cobrança de armazenagem de contêiner de importação descrito no item 1.1, levante conforme item 2.1 ou 2.2, pesagem de contêiner na saída do gate conforme item 2.3 e demais serviços se houverem.</p> <p>Para os casos de exportação, além da cobrança da segregação, haverá cobrança de armazenagem, caso ultrapasse o <i>freetime</i> descrito no item 1.2, pesagem na entrada do gate conforme item 2.3 e demais serviços se houverem.</p>	<p><b>R\$ 1.300,00</b></p>
<p><b>2.14 Segregação de DTC – Declaração de Trânsito de Contêiner</b>          Por contêiner. Aplicado na recepção e entrega de contêiner no regime de DTC – Pátio. Além da cobrança da segregação, haverá cobrança dos demais serviços de importação (conforme itens 1.1, 2.1 ou 2.2 e 2.3 desta tabela).</p>	<p><b>R\$ 367,00</b></p>
<p><b>2.15 Cancelamento de exportação e retirada do terminal.</b>          Por contêiner, incluindo carregamento do contêiner na carreta. Para esse serviço não há período de franquia para armazenagem descrito no item 1.2 desta tabela.</p>	<p><b>R\$ 643,00</b></p>
<p><b>2.16 Retirada de amostras</b>          Por contêiner. Aplica-se a retirada de amostras quando solicitada pelos órgãos intervenientes e limita-se a retirada de amostras que ficam próximas a porta do contêiner. Para este serviço haverá cobrança também do item 2.4 (Dry) ou 3.2 (Reefer). Caso os órgãos intervenientes exijam a retirada de amostra de diversas partes do interior do contêiner, deverá ser solicitada também a prestação do serviço descrito no item 2.9 (Dry) ou 3.3 (Reefer) desta tabela.</p>	<p><b>R\$ 163,00</b></p>
<p><b>2.17 Emissão de Certificado VGM</b>          Por contêiner. Aplica-se quando solicitado a emissão do certificado para declaração do peso bruto do contêiner de acordo com a Portaria 164/DPC – SOLAS. A Portonave disponibilizará o certificado e fica sob responsabilidade do contratante o envio da informação ao armador.</p>	<p><b>R\$ 99,00</b></p>
<p><b>2.18 Posicionamento para reparo emergencial</b>          Por contêiner, incluindo o carregamento do contêiner, posicionamento para reparo e retorno para a área de armazenagem. O posicionamento previsto neste item da tabela servirá para contêineres Dry ou Reefer. Serviço disponibilizado aos Armadores. Observações no item 12.20 desta tabela.</p>	<p><b>R\$ 807,00</b></p>

3	Contêiner refrigerado	
<b>3.1 Monitoramento e/ou Fornecimento de Energia</b>	1º dia até o 14º dia (valor diário)	R\$ 200,00
	15º dia em diante / ao dia	R\$ 252,00
	Observação: Este serviço é referente ao monitoramento e/ou consumo de energia elétrica por contêiner cheio por dia ou fração. A manutenção do contêiner refrigerado e de seus equipamentos auxiliares são de responsabilidade dos respectivos proprietários. Assim, eventuais prejuízos decorrentes de deficiências técnicas na manutenção dos equipamentos são de exclusiva responsabilidade do exportador/importador.	
<b>3.2 Posicionamento para vistoria de contêiner reefer</b>		R\$ 807,00
Por contêiner, incluindo carregamento do contêiner na carreta, posicionamento e retorno para a área de armazenagem. Em caso de abertura de porta, será cobrado o item 2.10 desta tabela.		
<b>3.3 Inspeção física da mercadoria (Desunitização + Unitização)</b>		R\$ 2.849,00
Por contêiner. Para a execução desse serviço deverá ser solicitada também a prestação do serviço descrito no item 3.2 e 2.10 desta tabela.		
<b>3.4 Alteração de Set point</b>		R\$ 82,00
Para cada alteração necessária de temperatura. Não está incluso o posicionamento da unidade, caso esse seja necessário para a realização do serviço. Serviço disponibilizado aos armadores.		

4	Câmara frigorífica/ Retroárea	
<b>4.1 Serviços de Câmara Frigorífica/Retroárea</b>		
Os valores dos serviços de Câmara frigorífica/retroárea deverão ser negociados previamente com o Departamento Comercial.		

5	Condições de agendamento	
<b>5.1 Solicitação especial de agendamento de importação</b>		R\$ 461,00
Entrega ou retirada de contêiner em horário diferente do agendamento programado, incluindo remoções adicionais para disponibilidade de retirada de contêiner fora da programação. Serviço disponível mediante consulta e viabilidade operacional.		
<b>5.2 Solicitação especial de agendamento de exportação</b>		R\$ 219,00
Entrega ou retirada de contêiner em horário diferente do agendamento programado. Serviço disponível mediante consulta e viabilidade operacional.		
<b>5.3 Não comparecimento no horário agendado – Importação – No Show</b>		R\$ 295,00
Não comparecimento, exclusão ou reagendamento dentro da janela programada e a não utilização efetiva da janela de agendamento.		

<p><b>5.4 Não comparecimento no horário agendado – Exportação – No Show</b>          Não comparecimento na janela programada e/ou não utilização da janela de agendamento.</p>	<p>R\$ 132,00</p>
<p><b>5.5 Entrega de contêiner com gate antecipado – Exportação</b>          Entrega de contêiner antes da abertura de gate.</p>	<p>R\$ 219,00</p>

<p><b>6</b></p>	<p><b>Recebimento de contêiner e/ou documentos de exportação após o Deadline</b></p>	
<p><b>6.1 Recebimento de contêiner e/ou documentos de exportação após o Deadline.</b>          Esse serviço será realizado após aprovação do armador. A cobrança será realizada por contêiner.</p>	<p>R\$ 245,00</p>	

<p><b>7</b></p>	<p><b>Utilização da carreta de contenção</b></p>	
<p><b>7.1 Diária de carreta de contenção</b>          Por contêiner, referente à diária da unidade com vazamento que necessite ser armazenada em carreta especial de contenção.</p>	<p>R\$ 2.514,00</p>	
<p><b>7.2 Utilização de carreta de contenção</b>          Por contêiner. Este serviço compreende a entrada e saída do contêiner na carreta de contenção. Deve ser considerado o item 2.4 ou 3.2 desta tabela para execução do serviço.          *Valores adicionais serão repassados de acordo com as despesas geradas por tipo de ocorrência.</p>	<p>R\$ 3.147,00</p>	

<p><b>8</b></p>	<p><b>Bagagem desacompanhada (Mudança)</b></p>	
<p><b>8.1 Inspeção física da mercadoria (Desunitização + Unitização)</b>          Por contêiner. Para a execução desse serviço deverá ser solicitada também a realização do serviço descrito no item 2.4 e 2.10 desta tabela.</p>	<p>R\$ 8.852,00</p>	

<p><b>9</b></p>	<p><b>Cargas leiloadas</b></p>	
<p><b>9.1 Entrega de carga leiloada</b>          Por tonelada. Este serviço é aplicado para o arrematante de carga leiloada pela Receita Federal que seja entregue pela Portonave. Nenhum serviço adicional será cobrado neste caso.</p>	<p>R\$ 164,00</p>	

<b>10</b>	<b>Lavação de contêiner</b>	
<b>10.1 Lavação de contêiner DRY ou REEFER</b> Contempla a mão-de-obra e produtos para lavagem simples de contêiner. Este serviço é prestado fora de área alfandegada, e sob consulta prévia de demanda com o Departamento Comercial.		<b>R\$ 230,00</b>

<b>11</b>	<b>Outros Serviços</b>	
<b>11.1 Etiquetagem</b> Contempla a mão-de-obra para etiquetagem de cada item. A etiqueta deverá ser fornecida pelo cliente e entregue ao setor de Vistorias no momento da solicitação do serviço, com a documentação necessária.		<b>R\$ 3,00</b>
<b>11.2 Desmembramento de pallets</b> Por Kg. Retirada das madeiras (calços, pallets, etc), pesagem, medição empacotamento com filme <i>stretch</i> e papelão, inclui também o registro fotográfico de toda operação.		<b>R\$ 52,50</b>
<b>11.3 Aluguel de gaveta</b> Contempla a utilização de gaveta para o período de 12 (doze) meses.		<b>R\$ 132,00</b>
<b>11.4 Emissão de crachá</b> Valor referente a emissão do crachá.		<b>R\$ 82,00</b>
<b>11.5 Cancelamento e correção de nota fiscal ou dados para faturamento.</b> Por nota fiscal ou evento. Compreende a correção de nota fiscal emitida ou ajuste de informações prestadas pelo cliente na guia de entrada/saída. Obs. Para notas fiscais emitidas, as correções só poderão ser realizadas dentro do mês que o serviço foi prestado.		<b>R\$ 91,00</b>

<b>12</b>	<b>Observações Gerais</b>	
<b>12.1</b> As informações de <i>deadline</i> da carga e previsão de atracação do navio são de responsabilidade do armador, sendo assim, os possíveis custos decorrentes de atrasos dos navios e/ou omissões não serão considerados de responsabilidade da Portonave e serão repassados ao cliente.		
<b>12.2</b> Os custos decorrentes de qualquer movimentação anterior ou posterior ao armazenamento da carga nas dependências da Portonave serão de responsabilidade exclusiva do cliente.		
<b>12.3</b> Estão inclusos nos preços estabelecidos nesta tabela os valores dos respectivos impostos sobre serviços, nas proporções e fórmulas de cálculos legais.		
<b>12.4</b> Para os casos em que as unidades estiverem vinculadas ao regime de DTC – Declaração de Trânsito de Contêiner, os serviços serão cobrados conforme os valores descritos nesta tabela de preços e serviços.		
<b>12.5</b> Para fins de atendimento da Portaria local da Receita Federal do Brasil em Itajaí nº 69/2013, o contêiner de DTA – Declaração de Trânsito Aduaneiro fora da jurisdição, onde a Receita Federal do Brasil exige a passagem pelo scanner, será realizada a cobrança do item 2.8.1 desta tabela.		
<b>12.6</b> Os clientes e usuários que utilizam os serviços prestados pela Portonave deverão observar rigorosamente o cumprimento das normas de legislação do Terminal.		



<p><b>12.7</b> Os casos não contemplados nesta tabela serão objetos de análise e negociação entre as partes diretamente interessadas.</p>
<p><b>12.8</b> As eventuais faltas, danos e/ou avarias que forem constatadas após a saída do terminal, deverão ser comunicadas antes da abertura do contêiner para a vistoria em conjunto.</p>
<p><b>12.9</b> Para fins de atendimento da Portaria local da Receita Federal do Brasil em Itajaí nº 69/2013, o contêiner isotanque deverá obrigatoriamente passar pelo scanner da Receita Federal. Este serviço será realizado de acordo com o horário de funcionamento do scanner. Obs.: Devem ser escaneados: na importação (saída do contêiner do terminal) e na exportação (entrada do contêiner no terminal). Aplica-se a cobrança do item 2.8.1 desta tabela, além dos demais serviços prestados.</p>
<p><b>12.10</b> Nos casos de uma operação de importação, com nacionalização, prosseguida de uma exportação (assim compreendida a situação em que o contêiner de importação descarrega no terminal, a carga é nacionalizada sem deixar o terminal e, posteriormente, o contêiner/carga é destinado à exportação), os valores de armazenagem serão cobrados sobre o valor CIF, conforme item 1.1, até a data da solicitação da transferência de quadra. Após essa data, o valor a ser considerado para armazenagem será conforme o item 1.2 até a data de embarque do contêiner no navio (exclusivamente neste caso, não existe período de franquia), incluindo os demais serviços em que a cobrança será feita de acordo com os valores previstos nesta tabela, devendo ser considerado o pagamento à vista das despesas geradas. Para os casos no qual o contêiner não foi nacionalizado, deve se aplicar o preço mínimo referente ao item 1.1.</p>
<p><b>12.11</b> Para a retirada das unidades de importação e entrega de unidades de exportação deverá ser utilizado o sistema online (Portal do Cliente) da Portonave para agendamento de horários com acesso pelo site <a href="http://www.portonave.com.br">www.portonave.com.br</a>.</p>
<p><b>12.12</b> Em relação à inspeção física da mercadoria (reefer e dry) e bagagem desacompanhada (mudança), dependendo do conteúdo verificado, a Portonave poderá comunicar ao usuário a impossibilidade de prestar o serviço solicitado em razão da falta de condições técnicas para seu correto manuseio.</p>
<p><b>12.13</b> Para os casos excepcionais em que seja necessária a armazenagem de carga solta, será aplicado um adicional de 100% nos serviços de armazenagem estabelecidos nesta tabela de preços e serviços.</p>
<p><b>12.14</b> O serviço de desunitização/unitização será realizado exclusivamente para atendimento às solicitações dos órgãos anuentes e intervenientes (MAPA, ANVISA, RFB, Exército, Polícia Federal, IBAMA, Inmetro, etc.).</p>
<p><b>12.15</b> As solicitações de serviços deverão ser realizadas de acordo com os procedimentos disponíveis no site <a href="http://www.portonave.com.br">www.portonave.com.br</a>.</p>
<p><b>12.16</b> Os contêineres LCL de importação deverão ser removidos para liberação em zona secundária. A Portonave não presta serviço de desconsolidação de cargas.</p>
<p><b>12.17</b> A Portonave divulga o Termo e Condições de Prestação de Serviços Portuários, que, disciplina as condições gerais de uso dos serviços portuários prestados. O termo está disponível em <a href="http://www.portonave.com.br/pt/servicos/criterios-para-prestacao-de-servico/">http://www.portonave.com.br/pt/servicos/criterios-para-prestacao-de-servico/</a></p>
<p><b>12.18</b> O cliente tem a possibilidade de retirar/depositar a carga sem a necessidade de contratação dos serviços descritos nos itens 5.1, 5.2 e 5.5 desta tabela, desde que respeitados o prazo mínimo de agendamento (6 horas mínimas), e disponibilidade de janela em 7 dias de abertura de gate (exportação).</p>
<p><b>12.19</b> Para atender às normas de segurança no manuseio de cargas perigosas, o terminal aplicará o adesivo IMO com base nas informações do armador que são disponibilizadas no Siscomex Carga para todas as unidades que descarregam sem identificação. A base legal deste procedimento está disponível na NR 29, item 29.6.4, NBR 7.500, ANTT 420 e IMDG COD. A cobrança será realizada conforme item 2.7 desta tabela.</p>

<p><b>12.20</b> O serviço de posicionamento para reparo emergencial previsto no item 2.18 não será executado para reparos com trabalho a quente (soldas), bem como para cargas classificadas como perigosas, considerando a complexidade de manuseio para estes casos.</p>
<p><b>12.21</b> A conversão do valor aduaneiro para cargas de DTA será realizada de acordo com a taxa de câmbio-venda da data da descarga/carga da unidade no terminal, disponível no site do Banco Central, no link: <a href="http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpesq.asp?id=txcotacao">http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpesq.asp?id=txcotacao</a> Caso a descarga da unidade ocorra em final de semana ou feriados é considerado a ptax do dia útil anterior a descarga.</p>
<p><b>12.22</b> Com relação ao item 1.2 (Exportação) dessa tabela, o prazo de abertura do Gate poderá sofrer alterações, à critério da Portonave, em razão de sua disponibilidade operacional.</p>
<p><b>12.23</b> Os valores devidos à Portonave em razão do abandono ou perdimento de mercadorias e de eventuais destruições, serão cobrados dos responsáveis pela carga, de acordo com os dados inseridos no SISCOMEX CARGA e documentação enviada via endereço eletrônico. Os valores serão informados sob consulta ao departamento comercial.</p>
<p><b>12.24</b> O serviço prestado conforme determina a Portaria ALF-ITJ nº 100, de 7 de agosto de 2018 – da Receita Federal do Brasil do Porto de Itajaí, exige o escaneamento de todas as cargas de exportação a serem descarregadas nos portos da Europa e África (destino final, transbordo ou baldeação). Caso a RFB decida por suspender a solicitação, a cobrança voltará a ser realizada conforme item 2.8.1 dessa tabela.</p>
<p><b>12.25</b> O preço cobrado pelo serviço de “Armazenagem”, constante do item 1 desta Tabela, corresponde à remuneração (i) pelo uso do espaço físico do terminal portuário da PORTONAVE, bem como (ii) pela guarda das cargas recebidas nas dependências do recinto, diante da condição de “fiel depositária” assumida pelo terminal no ato do alfandegamento (artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 6.759/2009 e artigo 628 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil).</p>
<p><b>12.26</b> Condições de pagamento: Na atividade de importação a forma de pagamento é a vista e na exportação os clientes possuem prazo de pagamento de 7 dias, exceto se houver cancelamento do embarque e retirada do contêiner do terminal, situação em que o pagamento deverá ser realizado à vista.</p>
<p><b>12.27</b> Cargas Perigosas (IMO) – Será aplicado um adicional de 150% a todos os valores estabelecidos nesta tabela para cargas classificadas como perigosas. Procedimento disponível no link abaixo: <a href="http://www.portonave.com.br/pt/procedimento/procedimento-para-movimentacao-de-cargas-perigosas/">http://www.portonave.com.br/pt/procedimento/procedimento-para-movimentacao-de-cargas-perigosas/</a></p>
<p><b>12.28</b> Cargas com excesso – Será aplicado um adicional de 100% a todos os valores estabelecidos nesta tabela para contêineres open top ou flat rack com excesso</p>
<p><b>12.29</b> Os preços e serviços são válidos por tempo indeterminado, podendo sofrer alterações com aviso prévio de 30 (trinta) dias.</p>
<p><b>12.30</b> Esta tabela de preços será aplicada a partir de 01 de janeiro de 2019 a todos os clientes – considerando para importação a data de solicitação de retirada e para exportação a data de embarque – sendo base de cálculo para os serviços que, na data do faturamento, não possuem acordo individual com a Portonave S/A – Terminais Portuários de Navegantes.</p>

Navegantes, 30 de novembro de 2018.